



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2025

Em, 11 de agosto de 2025

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 199 DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PARA ENTERRAMENTO PROGRESSIVO DA REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 199 da Lei Complementar nº 53, de 12 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, discriminando e estabelecendo normas para as construções no Município de Cabo Frio", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 199 - (...)

"Parágrafo único - É obrigatória a instalação de dutos nos passeios frontais das novas edificações, destinados ao enterramento da fiação aérea de energia elétrica e de telecomunicações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal competente responsável pelo licenciamento da obra."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover um avanço progressivo na organização urbana do Município de Cabo Frio, estimulando o planejamento antecipado da infraestrutura subterrânea para redes aéreas de energia elétrica e de telecomunicações.

Os recorrentes transtornos causados por chuvas intensas e ventanias – como quedas de árvores e rompimento de cabos – têm exposto a vulnerabilidade da rede aérea atual e revelam a urgência de medidas mitigadoras, mesmo que graduais.

Ainda que o enterramento total da rede não seja viável de imediato, cabe ao Poder



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Público estabelecer diretrizes técnicas que preparem o território urbano para esse processo. A obrigatoriedade de instalação de dutos em novas edificações representa um primeiro passo fundamental, de baixo custo e alto impacto para o futuro da cidade.

Essa iniciativa não é isolada. Diversas cidades brasileiras já reconhecem os benefícios e estão avançando na mesma direção. O Rio de Janeiro (RJ), por exemplo, sancionou recentemente uma lei que exige dutos subterrâneos em novas construções, buscando melhorar a paisagem urbana e a segurança. São Paulo (SP) tem decretos que visam o enterramento gradual da fiação, especialmente em áreas mais valorizadas. Cidades como Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR) já contam com legislação e áreas significativas com fiação subterrânea, enquanto Fortaleza (CE) e Campo Grande (MS) também debatem e implementam medidas para a modernização da infraestrutura, focando em novos empreendimentos e expansões viárias.

A proposta está tecnicamente alinhada ao Código de Obras em vigor, respeita a competência municipal em matéria urbanística e não interfere na atividade das concessionárias, mas antecipa soluções estruturais sem onerar o Município.

Diante disso, encareço o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.